



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12.690-000  
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**DECRETO Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID 19 (NOVO CORONAVÍRUS), BEM COMO RECOMENDAÇÕES AO SETOR PRIVADO MUNICIPAL.”

O Senhor **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e;

**Considerando** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional em 30/01/2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a declaração de pandemia global na data de 11/03/2020 em virtude de disseminação de contaminação pelo novo Coronavírus (SARS-COV-2) e da doença causada por ele causada (COVID-19);

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 64.862/2020;

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS de 04/02/2020 do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de importância internacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (SARS-COV-2);

**Considerando** que a situação demanda o emprego de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no âmbito do Município de Silveiras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12.690-000  
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam dispensados por tempo indeterminado de comparecer ao trabalho os empregados públicos municipais pertencentes ao grupo de risco, exceto os profissionais de Saúde do Município.

**Parágrafo único.** Para efeito deste Decreto considera-se grupo de risco, as pessoas:

- I – acima de 60 anos;
- II – com doenças crônicas;
- III – com problemas respiratórios;
- IV – gestantes e lactantes.

**Art. 2º.** O horário de expediente ao público no Paço Municipal será das 8h às 12h.

**Art. 3º.** Fica suspensa o gozo de férias dos empregados públicos municipais da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 4º.** Fica suspensa a vinda e instalação das barracas da feira que não comercializam gêneros alimentícios.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 20 de 19 de março de 2020.

Silveiras, 20 de março de 2020.

**Guilherme Carvalho da Silva**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.

**José Carlos Gomes**  
Assessor de Gabinete